

LEI Nº. 1/1968

Autoriza a aplicação de NCr\$.5.000,00, na construção de uma Praça de Esportes Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1968:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dispendir em 1968, a importância de NCr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), na construção de uma Praça de Esportes Municipal, em local onde já se acham iniciadas as obras, por iniciativa particular.-

ARTIGO 2º - Não sendo suficiente para a conclusão das obras, os orçamentos futuros dotarão verbas necessárias para a continuação dos serviços.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de janeiro de 1968:-

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Arthur Clemente
1º Secretario